



**Estado do Pará**  
**Prefeitura Municipal de Belterra**  
**CNPJ n.º 01.614.112/0001-03**

---

**CONTRATO Nº 051/2017- SEMED**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE PALCO, SOM E DEMAIS NECESSIDADES PARA SEMANA DA PATRIA NO MUNICÍPIO DE BELTERRA**

**EMPRESA: A.C. CARDOSO DA SILVA EIRELLI-ME**

Belterra-PA, 01 de setembro de 2017



Estado do Pará  
Prefeitura Municipal de Belterra  
CNPJ n.º 01.614.112/0001-03

**CONTRATO Nº. 051/2017 – SEMED**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO NOS TERMOS DO PREGÃO Nº 028/2017, PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE PALCO, SOM E DEMAIS NECESSIDADES PARA SEMANA DA PÁTRIA NO MUNICÍPIO DE BELTERRA, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE BELTERRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS - SEMAF, E C. CARDOSO DA SILVA EIRELLI-ME COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARAM:**

Instrumento de CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE PALCO, SOM E DEMAIS NECESSIDADES PARA SEMANA DA PÁTRIA NO MUNICÍPIO DE BELTERRA, que entre si celebram, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL BELTERRA**, através de seu titular o Sr. **JOCICLELIO DE CASTRO MACEDO**, Prefeito Municipal, com a interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTO**, representada neste ato por seu titular, Sr. **DAVIRLEY SAMPAIO DA SILVA**, brasileiro, portador do CPF nº 585.852.652-72 a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **C. CARDOSO DA SILVA EIRELLI-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita na CNPJ n. 14.698.708/0001-72, com endereço sito à Rodovia Transamazônica, s/n, KM 02, Bairro de Floresta, Itaituba– Pará, neste ato representada por **RENATO RODRIGUES MARTINS DA SILVA** portador do RG nº 3459738 SSP/PA e CPF nº 163.124.652-68, residente e domiciliado à Rodovia Transamazônica, KM 02, s/n, Bairro Floresta, Itaituba– Pará, doravante denominado **CONTRATADO**, na conformidade das Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA I - DO OBJETO** - O presente instrumento tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE PALCO, SOM E DEMAIS NECESSIDADES PARA SEMANA DA PÁTRIA NO MUNICÍPIO DE BELTERRA, conforme descritos abaixo:

Item	Objeto	Qtde	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor total
I	Palanque	3	Diárias	Palanque para autoridades e convidados medindo 16X4X1,20 (CxLxA)	R\$1000	R\$3000
II	Sonorização Palanque	3	Diárias	01 Mesa Digital 16 Canais,	R\$170	R\$510
				03 Microfones sem fio	R\$150	R\$450
				02 Amplificadores Line	R\$150	R\$450



**Estado do Pará**  
**Prefeitura Municipal de Belterra**  
**CNPJ n.º 01.614.112/0001-03**

				02 Amplificadores Sub	R\$150	R\$450
				01 Processador	R\$300	R\$900
				06 Line Array 1225w	R\$400	R\$1200
				04 Sub 1600w	R\$300	R\$900
III	Sonorização Rua	3	Diárias	10 Caixas de Som 500 watts pequenas p/poste, com sistema de transmissão com o som principal	R\$500	R\$1500
IV	Disciplinadores	200	Metros	Disciplinadores 1,20 X 1,00 m	R\$1200	R\$3600
VI	Portal	34	Metros	2 Portais de entrada e saída cada um medindo 5x5x7m (AxAxL)	R\$680	R\$2040
Total						R\$15000

**CLÁUSULA II - Do Preço e das Condições de Pagamento** - O preço ajustado para execução do presente contrato é o valor de **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)**. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do serviço requisitado, mediante nota de empenho seguida da Nota Fiscal referente ao objeto licitado.

**CLÁUSULA III - Da Vigência** - A vigência do objeto deste Contrato é de **01/09/2017 a 30/11/2017**, devendo ser realizado de acordo com a solicitação do ente Licitante, através de requisição expedida pela SEMED, contados a partir da data da assinatura do contrato, devendo o objeto ser entregue imediatamente após a entrega da requisição.

**CLÁUSULA IV - Da Dotação Orçamentária** - Os recursos para o adimplemento do preço correrão por conta da SEMED, com a seguinte dotação:

**12.365.0007 2.272.3.3.90.39.00.0100**

**CLÁUSULA V - Do Reajustamento de Preço** - CONTRATANTE E CONTRATADO acordam que os preços consignados na proposta ficarão irrevogáveis salvo para restabelecimento do equilíbrio econômico e nos termos da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

**CLÁUSULA VI - Das Obrigações:**

**6.1** Caberá ao CONTRATANTE as atribuições de fiscalizar o fornecimento dos produtos e o estrito cumprimento das Cláusulas aqui estabelecidas. Caberá ao CONTRATADO cumprir fielmente todas



**Estado do Pará**  
**Prefeitura Municipal de Belterra**  
**CNPJ n.º 01.614.112/0001-03**

---

as Cláusulas constantes deste Contrato, manter-se em dia com as condições de habilitação previstas no edital, obrigação de substituir quaisquer produtos que venham a ser entregue fora das especificações, responsabilizar-se por todos os provenientes da execução do contrato.

6.1.1 – Fica designado o servidor José Geciney Silva Feitosa como fiscal do contrato.

**6.2** Caberá à CONTRATADA:

I – Entregar o objeto no prazo previsto no item 2 deste termo.

II- Responsabilizar-se pela qualidade do produto ofertado, o qual deverá estar de acordo com as especificações do Edital.

III – Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

IV - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

VI – Será considerada recusa formal da contratada a não entrega do objetos no prazo estabelecido, 24 (vinte e quatro) horas, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, assim reconhecido pela contratante;

VII – Responsabilizar-se-á pelo descumprimento de suas obrigações contratuais nos casos de negligência de pessoal ou intervenção por parte de elementos não autorizados pela contratada, exceto por motivos de caso fortuito, definidos no Art. 393, das Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002;

VIII – Responder por todas as demais despesas decorrentes de tributos, transporte, frete de qualquer natureza, que incidam ou venham a incidir sobre o presente, bem como as necessárias para a completa execução deste contrato.

**XIX.** O prazo de entrega dos objetos que são objeto desta licitação será de forma imediata a contar da data da emissão da requisição emitida pela SEMED.

**X** - Disponibilizarão pela contratada de estabelecimento para abastecimento dos veículos desta Secretaria, devendo, no ato do abastecimento, registrar em formulário, os dados do veículo, assim como da requisição autorizando o abastecimento;

**CLÁUSULA VII - Da Rescisão Contratual:**

7.1 – Este Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ou bilateralmente, atendidas sempre a conveniência administrativa e quando ocorrer situações previstas no Art. 78 e 79 da Lei N.º. 8.666/93 e alterações posteriores.

**CLÁUSULA VIII - Norma Aplicada**

Aplica-se o presente Contrato as disposições constantes na Lei Federal 10.520/2002, Lei Estadual n.º. 6.474/2002 e Lei Federal 8.666/93 e demais alterações posteriores assim como as regras estabelecidas no edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º. 028/2017-SEMED.



Estado do Pará  
Prefeitura Municipal de Belterra  
CNPJ n.º 01.614.112/0001-03

---

### CLÁUSULA IX – Do Foro

Fica eleito o foro da Comarca de Santarém, para dirimir os conflitos oriundos do presente instrumento, quando não puderem ser dirimidos pela Prefeitura Municipal ou pela Secretaria Municipal De Administração, Planejamento e Finanças.

E, por estarem em pleno acordo, CONTRATANTE e CONTRATADO, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas para que produza efeitos legais.

Belterra, 01 de setembro de 2017.

\_\_\_\_\_  
DAVIRLEY SAMPAIO DA SILVA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE  
DECRETO Nº 002/2017  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
RENATO RODRIGUES MARTINS DA SILVA  
C. CARDOSO DA SILVA EIRELLI-ME  
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1 \_\_\_\_\_

CPF:

2 \_\_\_\_\_

CPF: